

**GUARANIANA S.A.**  
**CNPJ nº 01.083.200/0001-18**  
**Companhia Aberta**

**Companhia de Eletricidade do Estado da  
Bahia - COELBA**  
**CNPJ nº 15.139.629/0001-94**  
**Companhia Aberta**

## **FATO RELEVANTE**

Em conformidade com o §4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, a Guaraniana S.A. (“Guaraniana”) e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA (“COELBA”), comunicam que seus respectivos Conselhos de Administração aprovaram, em 23 de outubro de 2003, a transferência da COELBA para a Guaraniana, por meio de compra e venda, de 63.000.000 (sessenta e três milhões) de ações ordinárias de emissão da Itapebi Geração de Energia S.A. (“ITAPEBI”), representativas de 42,00% (quarenta e dois por cento) do capital social integralizado da ITAPEBI, pelo valor de R\$ 126.257.000,00 (cento e vinte seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais), com base em laudo de avaliação econômica preparado pela Ernst & Young Consultores Associados Ltda.

A efetivação dessa operação está condicionada à aprovação prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica, o que conseqüentemente condiciona a data do reconhecimento da venda pela COELBA e o respectivo reflexo em seu resultado à data em que ocorrer essa aprovação. Essa operação, com base em 30 de setembro de 2003, representaria um ganho bruto para a COELBA da ordem de R\$ 60 milhões. Esse ganho, contudo, quando reconhecido pela COELBA, não irá afetar o resultado da Guaraniana, de acordo com regra estabelecida por meio da Instrução CVM 247/96 (§1º do art.9º).

Essa operação não altera a estrutura de controle e gestão da ITAPEBI, uma vez que a Guaraniana, antes da referida operação, já era controladora indireta da ITAPEBI.

Rio de Janeiro e Salvador, 23 de outubro de 2003

**Guaraniana S.A.**  
Luiz Carlos Alvarez  
Diretor de Relações com Investidores

**Companhia de Eletricidade do Estado da  
Bahia - COELBA**  
Erik da Costa Breyer  
Diretor de Relações com Investidores